

**RESOLUÇÃO Nº 004, DE 13 DE ABRIL DE 2010**

**ALTERA OS ARTIGOS PRIMEIRO E TERCEIRO DA RESOLUÇÃO TJ Nº 001 DE 12 DE JANEIRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE FORENSE EM AMBAS AS INSTÂNCIAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS.**

**O PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, bem assim

**CONSIDERANDO** o que prescreve o Art. 1º da Resolução nº 88, de 8 de setembro de 2009, esta que, expedida pelo Egrégio Conselho Nacional de Justiça – CNJ,

**CONSIDERANDO** o que disciplina o art. 55, inciso II da Constituição do Estado de Alagoas, no que concerne a jornada de trabalho dos servidores públicos civis,

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça em Sessão realizada nesta data,

**RESOLVE,**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução TJ nº 001 de 12 de janeiro de 2010, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º O expediente forense, no âmbito do Judiciário do Estado de Alagoas, observará, de segunda a sexta-feira, os horários a saber:*

*I – O Tribunal de Justiça - das 7h30m (sete horas e trinta minutos) às 13h30m (treze horas e trinta minutos);*

*II – O Juízos da Comarca da Capital:*

*a) de segunda à quinta-feira, das 13h00m (treze horas) às 19h00m (dezenove horas);*

*b) às sextas-feiras, das 07h30m (sete horas e trinta minutos) às 13h30m (treze horas e trinta minutos).*

*III - Os Juízos das Comarcas do Interior – das 07h30m (sete horas e trinta minutos) às 13h30m (treze horas e trinta minutos);*

*IV – Os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, as Varas da Infância e Juventude, as Varas do Fórum Universitário (26ª Vara Cível e 16ª Vara Criminal), as Varas do Fórum do Benedito Bentes (24ª Vara Cível e 5ª Vara Criminal) e a 29ª Vara Cível – Conflitos Agrários, todas da Comarca da Capital– das 07h30m (sete horas e trinta minutos) às 13h30m (treze horas e trinta minutos).”*

**Art. 2º** Alterar o art. 3º da Resolução TJ nº 001 de 12 de janeiro de 2010, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º A jornada de Trabalho dos servidores do Poder Judiciário será de seis horas contínuas.”*

**Art. 3º** Os demais artigos da Resolução TJ nº 001/2010, de 12 de janeiro de 2010, continuam em vigor.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DESA. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO  
PRESIDENTE

DES. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO

DES. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA

DES. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

DES. MARIO CASADO RAMALHO

DES. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

DES. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

DESA. NELMA TORRES PADILHA

DES. EDUARDO JOSÉ DE ANDRADE

DES. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

DES. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

DESA. MARIA CATARINA RAMALHO DE MORAES